



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”

LEI MUNICIPAL Nº 1.038, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera requisito de provimento e condições de trabalho do cargo de Agente de Combate a Endemias no Quadro dos Cargos e Funções do Plano de Carreira dos Servidores Municipais da Lei Municipal nº 542, de 19 de Outubro de 2007. Dá providências.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 44, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º Altera requisito de provimento do cargo da categoria funcional efetivo de Agente de Combate a Endemias da Lei Municipal nº 542, 2007, constante do Anexo I do diploma, alterando o requisito constante da alínea “a”, reenumerando-se as alíneas subsequentes, que passa a constar vigor, de forma consolidada com a revogação do teor desta alínea da redação no requisito de ingresso e modificação da previsão, no mesmo anexo com a inserção no campo das condições de trabalho a supressão e a inserção do teor seguinte:

“REQUISITOS DE INGRESSO:

~~a) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate a Endemias;~~

a) ~~b)~~ Haver concluído o Ensino Fundamental

b) ~~c)~~ Idade: 18 (dezoito) anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, inclusive em regime de plantão em domingos e feriados.

- Comparecer ao treinamento inicial promovido pela Secretaria Municipal de Saúde e concluir com aproveitamento curso de qualificação básica”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 7 de Outubro de 2025. 32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
PREFEITA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Regeane Terezinha Simon Lampert
Procuradora Municipal